



COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 10.215.988/0001-60 - NIRE 31.300.136.973

Aviso aos Debenturistas da 22ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas

Comunicamos aos titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 22ª (vigésima segunda) emissão da Companhia de Locação das Américas S.A. ("Debenturistas", "Debêntures" e "Companhia", respectivamente), sobre a aprovação pelos respectivos Conselhos de Administração da Companhia e da Locamérica Rent a Car S.A. ("Fiadora"), em reuniões realizadas em 1º de setembro de 2023, da repactuação programada das Debêntures nos termos da Cláusula 6.17 da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Segunda Emissão da Companhia de Locação das Américas", celebrada em 29 de outubro de 2021, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a Fiadora ("Escritura de Emissão" e "Repactuação Programada", respectivamente), a ocorrer no dia 10 de novembro de 2023, conforme disposto na Cláusula 6.17.2 da Escritura de Emissão ("Data da Repactuação"), mediante as seguintes novas condições para as Debêntures ora propostas aos Debenturistas:

- Alterar o *spread* ou sobretaxa da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures originalmente prevista na Escritura de Emissão, correspondente a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) para 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Nova Remuneração"), observado que as demais condições de Remuneração e de amortização do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) permanecerão inalteradas. Os Debenturistas deverão, nos termos desta comunicação, se manifestar sobre a Nova Remuneração entre a presente data e 19 de outubro de 2023 (inclusive), nos termos da Cláusula 6.17.7 da Escritura de Emissão ("Prazo para Manifestação"). Em razão dos procedimentos operacionais da B3, os Debenturistas deverão manifestar seu posicionamento quanto à Repactuação Programada das Debêntures, da seguinte forma: (a) aqueles Debenturistas que não tenham interesse na Nova Remuneração das Debêntures para fins da Repactuação Programada, deverão manifestar sua não concordância através do sistema CETIP21, indicando o interesse na recompra das Debêntures de sua titularidade por meio dos campos disponibilizados no sistema CETIP21, conforme os procedimentos operacionais da B3, observado o Prazo para Manifestação; (b) os Debenturistas que tenham interesse na Nova Remuneração das Debêntures para fins da Repactuação Programada, deverão informar o seu interesse à Companhia, por meio do e-mail ri@localiza.com, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail precificacao@pentagonotrustee.com.br, observado o Prazo para Manifestação. Termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aviso aos Debenturistas terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Belo Horizonte/MG, 1º de setembro de 2023
Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 10.215.988/0001-60 - NIRE 31.300.136.973

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01º DE SETEMBRO DE 2023**

Data, Horário e Local: 01º de setembro de 2023, às 17h30, virtualmente e na sede da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900.

Presença: Participantes os seguintes membros do Conselho de Administração: Luis Fernando Memória Porto, Dirley Pingnatti Ricci e Carlos Horacio Sarquis. **Mesa:** Luis Fernando Memória Porto, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Ordem do dia:** (1) Deliberar sobre o 1º (primeiro) programa de recompra de debêntures da Companhia, a ser realizado nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 77, de 27 de março de 2022, conforme em vigor ("Programa de Recompra" e "Resolução CVM 77", respectivamente), nos termos que vierem a ser aprovados e conforme as especificações do Anexo A à presente Ata, bem como sobre a autorização dos diretores da Companhia, e/ou dos seus representantes devidamente constituídos, para: (1.a) discutir, negociar e definir os termos e condições do Programa de Recompra; (1.b) praticar quaisquer outros atos necessários e relacionados à aquisição das debêntures no âmbito do Programa de Recompra, incluindo, mas sem limitação, recolocar no mercado as debêntures adquiridas e mantidas em tesouraria, mediante negociação no mercado organizado de valores mobiliários, em oportunidade e pelos valores que entenderem adequados; (2) Deliberar sobre a aprovação, bem como sobre os termos e condições da repactuação programada da 22ª (vigésima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Repactuação Programada" e "Debêntures", respectivamente), a ser realizada em 10 de novembro de 2023 ("Data da Repactuação Programada"), nos termos da Cláusula 6.17.2 da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Segunda Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura de Emissão"); (3) Aprovar o resgate das Debêntures de titularidade dos debenturistas que não concordarem com a Repactuação Programada, a qual deverá ocorrer na Data da Repactuação Programada, nos termos da Cláusula 6.17.7 da Escritura de Emissão ("Resgate"); (4) Autorizar, desde já, os diretores da Companhia e/ou seus representantes devidamente constituídos, a: (4.a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Repactuação Programada e do Resgate; (4.b) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Repactuação Programada e ao Resgate; (4.c) praticar todos os atos necessários à realização da Repactuação Programada e ao Resgate, incluindo, mas não se limitando, à formalização do aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento"); (5) Deliberar sobre a autorização dos diretores da Companhia e/ou seus representantes devidamente constituídos a (5.a) realizar análises e estudos de eventuais cessões de dívida entre sociedades do grupo econômico da Companhia, inclusive com a transferência de obrigações assumidas pela Companhia em determinadas emissões de debêntures, em certificadas de direitos creditórios do agronegócio e/ou em notas comerciais ("Cessões"); (5.b) praticar todos os atos necessários para avaliação das Cessões, incluindo, mas não se limitando, a realização de consultas com os titulares de debêntures de determinadas emissões da Companhia, de titulares de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em certificados de direitos creditórios do agronegócio da Companhia e/ou notas comerciais de emissão da Companhia e contratação de instituições financeiras para auxiliar a Companhia nos processos relacionados às Cessões ("Providências para as Cessões"); e de quaisquer outros documentos relacionados à Repactuação Programada; e (6) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes devidamente constituídos relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(5)" acima. **Assuntos tratados e deliberações tomadas por unanimidade:** (1) Aprovar nos termos da Resolução CVM 77, o Programa de Recompra, bem como autorizar a Diretoria da Companhia a realizar as aquisições de debêntures no âmbito do programa aprovado, nos termos aqui previstos e conforme as especificações do Anexo A à presente Ata, estando autorizados, desde já, os diretores da Companhia a: (a) definir os termos e condições da compra de debêntures, inclusive em relação ao número de debêntures e emissões que efetivamente serão objeto de tal aquisição; e (b) praticar quaisquer outros atos necessários e relacionados à aquisição das debêntures no âmbito do Programa de Recompra, incluindo, mas sem limitação, recolocar no mercado as debêntures adquiridas e mantidas em tesouraria, mediante negociação no mercado organizado de valores mobiliários, em oportunidade e pelos valores que entenderem adequados. (2) Aprovar a Repactuação Programada mediante os seguintes termos e condições, nos termos da Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão: (a) realizar a Repactuação Programada até 10 de novembro de 2023, conforme disposto na Cláusula 6.17.2 da Escritura de Emissão; (b) alterar o *spread* ou sobretaxa da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures originalmente prevista na Escritura de Emissão, correspondente a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) para 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Nova Remuneração"), observado que as demais condições de Remuneração permanecerão inalteradas; (c) as condições da Repactuação Programada serão comunicadas pela Companhia (i) por meio de notificação escrita à totalidade dos debenturistas, com cópia à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos debenturistas ("Agente Fiduciário"), à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") e ao Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das Debêntures; e/ou (ii) através de publicação de aviso aos debenturistas nos termos da Cláusula 6.17.4 da Escritura de Emissão ("Comunicação de Repactuação"); (d) a Comunicação de Repactuação Programada deverá conter as seguintes informações: (i) os parâmetros da Nova Remuneração; e (ii) o prazo máximo para que os debenturistas se manifestem acerca da aceitação da Nova Remuneração ("Prazo para Manifestação"); (e) caso, durante o Prazo para Manifestação, parte ou a totalidade dos debenturistas manifestem sua concordância à Nova Remuneração, deverão notificar a Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, e seguir adicionalmente os procedimentos operacionais da B3 para registro da não opção pela repactuação, ficando a Companhia e o Agente Fiduciário obrigados a aditar a Escritura de Emissão para refletir as condições de Repactuação; e (f) caso, durante o Prazo para Manifestação, o debenturista não exercer a opção pela Repactuação, a Companhia realizará o resgate das Debêntures dos debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, observados os procedimentos operacionais da B3. (3) Aprovar a realização do Resgate das Debêntures, sem qualquer tipo de ônus, sobretaxa pela aquisição, multa ou prêmio de qualquer natureza, na Data da Repactuação Programada, pelo Valor Nominal Unitário, nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, conforme previsto na Cláusula 6.16.1 da Escritura de Emissão, nos casos em que o debenturista não exercer a opção pela Repactuação durante o Prazo para Manifestação. O respectivo pagamento deverá ocorrer na Data da Repactuação Programada, nos termos da Cláusula 6.17.7 da Escritura de Emissão. (4) Autorizar, desde já, os diretores da Companhia a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Repactuação Programada e do Resgate; (b) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Repactuação Programada e ao Resgate; e (c) praticar todos os atos necessários à realização da Repactuação Programada e ao Resgate, incluindo, mas não se limitando, à formalização do Aditamento e de quaisquer outros documentos relacionados à Repactuação Programada e ao Resgate. (5) Autorizar os diretores da Companhia a realizar todas as Providências para as Cessões, sendo que eventuais decisões definitivas acerca das Cessões serão objeto de futura avaliação e deliberação pelo Conselho de Administração da Companhia. (6) Ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes devidamente constituídos relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(5)" acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 01º de setembro de 2023, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Fernando Memória Porto, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Membros do Conselho de Administração:** Luis Fernando Memória Porto, Dirley Pingnatti Ricci e Carlos Horacio Sarquis. Belo Horizonte, 01º de setembro de 2023. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - Secretária.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F565-0CF8-2DA6-6BC4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F565-0CF8-2DA6-6BC4



Hash do Documento

cUg5WpOPEb3dnITTdSWEYd6FoZ0b0rqfuxBiJU6WYRU=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2023 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 04/09/2023 16:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

